



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor Compras

REQ.	296
PED.	
PROC.	

TERMO DE REFERÊNCIAS

Pedido de dispensa de licitação

Solicitação de compra nº 036/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição equipamento necessários para uso da Secretaria de Saúde no Setor de Vigilância para a abertura do Laboratório Entomológico.

1.2 Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Qtd.	Unid.	Objeto
13 1	UNID.	01	Microscópio estereoscópio binocular (lupa) led bivolt com as seguintes características: - Aumento variável de 20x até 80x; - Cabeçote binocular com inclinação de 45° e rotação de 360°; - Iluminação LED integrada; - Bivolt automático. Especificações técnicas: - Cabeçote Binocular com livre articulação; - Inclinação 45°; - Rotação 360°; - Distância interpupilar Ajustável de 55 mm a 75 mm; - Ajuste de dioptria Presente no tubo da ocular esquerda (±5); - Oculares WF10X/18mm e WF20X/11mm, com tratamento antifúngico; - Objetivas 2X/0,05 mm e 4X/0,07 mm; - Ampliação total Mínima: 20X / Máxima: 80X; - Focalização Sistema pinhão e cremalheira com rodas de ajuste manuais; - Curso de focalização 40 mm; - Tipo de braço Poste com altura de 205 mm; - Iluminação LED superior e inferior 3,5V/1W com controle de intensidade; - Vida útil das lâmpadas Aproximadamente 100.000 horas; - Base Alta, com dimensões de 191 mm x 118 mm; - Fonte de alimentação Bivolt (automático) - Peso 2,5 kg; - Dimensões do equipamento 120 mm x 180 mm x 350 mm; Garantia: Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Recebido

Data 15/09/26

Hora 09:35



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor Compras**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9105, de 03 de março de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificamos a aquisição do estereomicroscópio binocular em razão da necessidade de equipar o laboratório de entomologia do Município. O pedido anterior, referente à aquisição de microscópio biológico binocular, destina-se à análise de pupas e larvas, enquanto o estereomicroscópio será utilizado especificamente para a leitura das palhetas das ovitrampas, sendo, portanto, equipamentos destinados a finalidades distintas e complementares.

Inicialmente, a previsão para abertura do laboratório era para o ano de 2027. Entretanto, a 18ª Coordenadoria Regional de Saúde estabeleceu o prazo para que o laboratório esteja em funcionamento até o final de outubro de 2026, o que antecipou a necessidade de aquisição e estruturação dos equipamentos, justificando, assim, a necessidade de adoção de procedimento de dispensa de licitação, diante da urgência para atendimento do prazo estabelecido.

Considerando que um dos Agentes de Combate às Endemias realizará, neste período, o curso necessário para sua atuação no laboratório, torna-se indispensável que o espaço esteja devidamente estruturado e em funcionamento para o início das atividades previstas. Dessa forma, a aquisição do equipamento deve ocorrer com a maior brevidade possível, a fim de possibilitar a adequada estruturação do laboratório dentro do prazo estabelecido pela 18ª Coordenadoria Regional de Saúde.

A abertura e o funcionamento do laboratório são de suma importância para o Município, contribuindo para o fortalecimento das ações de vigilância entomológica, monitoramento e prevenção de doenças transmitidas por vetores. Além disso, a aquisição do equipamento representa um importante investimento e economia para os cofres públicos, uma vez que, atualmente, os Agentes de Combate às Endemias precisam se deslocar até o Município de Palmares do Sul para realizar a leitura das palhetas das Ovitrapas.

Com o laboratório devidamente estruturado e em funcionamento no próprio Município, será possível realizar essas atividades localmente, reduzindo deslocamentos, custos e tempo despendido pelos servidores, além de proporcionar maior agilidade e eficiência às ações de vigilância epidemiológica.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

2.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos Fonte Estadual Bloco de Custeio, sendo atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Recurso	Ativ./Proj	Elemento Despesa	Red.	Despesas	Itens
---------	------------	------------------	------	----------	-------



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor Compras**

2621	2073.000	4.4.90.52.08.00.00	9373	Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares	01
------	----------	--------------------	------	---	----

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da exigência de amostra – SIM () ou NÃO (X)

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de Entrega

4.1. O prazo de entrega dos bens ou materiais é de **20 (vinte)** dias, conforme a necessidade desta secretaria.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **(10)** dez dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os materiais ou bens deverão ser entregues no seguinte endereço **Avenida Padre Simão, nº 48 – Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Mostardas.**

4.4. Os bens deverão ser entregues nas suas embalagens originais, lacrados, não serão aceitos itens com arranhões, amassados, outros defeitos ou que as especificações não condizem com o solicitado no edital.

5. GARANTIA

5.1. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.1.1 O prazo de garantia contratual dos materiais/bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **90** (noventa) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, equipamento garantia legal, será de, no mínimo, **12** (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.1.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.1.3. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais/equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.1.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.1.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.1.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor Compras**

5.1.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos materiais/bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.1.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.1.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.1.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.1.11. O custo referente ao transporte dos materiais/equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.1.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme **Portaria nº 2931 de 28 de julho de 2026**.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor Compras**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável de fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os materiais/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/bens e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

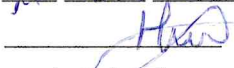
7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

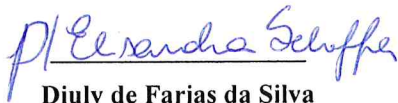
8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Mostardas, 10 de **SETEMBRO** de 2026.

Natureza e despesa conferida.
Em <u>10/09/26</u> .

Autorização

Despesa autorizada.
Em <u>15/09/26</u> .

Autorização


Diuly de Farias da Silva
Secretária Municipal de Saúde

